

CÓPIA DA ATA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DOS

Pag. 02
M

ESTATUTOS DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEMATOLOGIA

Ata de fundação da Sociedade Brasileira de Nematologia. Aos 7 dias do mês de Fevereiro de 1974, os abaixo assinados, reunidos em Piracicaba, Estado de São Paulo, em dependências do Departamento de Zoologia da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", para apreciar trabalhos de Nematologia e debater problemas dessa Ciência no Brasil, resolveram fundar a Sociedade Brasileira de Nematologia (S.B.N.), aprovando os seus estatutos, os quais são transcritos em seguida. Ao mesmo tempo, os abaixo assinados, sócios fundadores da S.B.N., elegeram por aclamação a primeira Diretoria, assim constituída :

Presidente : Dr. Luiz Gonzaga E. Lordello,

Vice Presidente : Dr. Mario Vieira de Moraes

Conselho : Sérgio Monteiro Curi, Dr. Silamar Ferraz, Dr. Olavo José Boock, Wilson Roberto T. Novaretti e Luiz Carlos Fazuoli.

Finalmente, foi por aclamação escolhida a cidade de Campinas para a realização da 2ª reunião anual e Assembléia Geral da Sociedade, prevista para Fevereiro de 1975. E, para constar, eu, Dr. Ailton Rocha Monteiro, escolhido como secretário, lavrei a presente ata. Piracicaba, 7 de fevereiro de 1974.

Luiz Gonzaga E. Lordello

Mario Vieira de Moraes

Olavo J. Boock

Sérgio Monteiro Curi

Luiz Carlos Fazuoli

Silamar Ferraz

Wilson Roberto T. Novaretti

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Voluntários de Piracicaba, 640
CEP 13400-290- Piracicaba/SP
DIGITALIZADO E MICROFILMADO

Handwritten signature

Kenneth R. Barker
Paul S. Lehman
Paulo de Souza
Elber Almsida
Salima Gibrin Pinheiro da Silveira
Carlos Caio Machado
Ailton Rocha Monteiro
Luiz Carlos C. Barbosa Ferraz
Luiz Felipe Fontes
Sigueaki Ogasawara
Jorge Tatsuhiko Inada
Seiti Igarashi
Hildo Hitner
Eurico Yuroku Koyama
Max de Menezes
Rubens R. A. Lordello
Shiro Miyasaka
Sérgio Antonio Françoso
Nelson de Oliveira Matheus Jr.
Antonio Osvaldo Roccia
Antonio Rodrigues Campos

Handwritten signature

ESTATUTOS DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEMATOLOGIA (SBN)

Pag. 04
mp

DA SOCIEDADE E SEUS FINS:

Artigo 1 - Esta Sociedade se chamará Sociedade Brasileira de Nematologia e sua sigla será SBN.

Artigo 2 - Esta é uma Sociedade civil sem fins lucrativos e políticos, regida pelo presente estatuto de acordo com a legislação em vigor, e de duração ilimitada.

Artigo 3 - A SBN terá por objetivos:

- a) estimular o ensino e a pesquisa no campo da Nematologia;
- b) promover o intercâmbio de informações entre os nematologistas;
- c) promover reuniões anuais, conferências e demonstrações.

DAS CATEGORIAS DE SÓCIOS:

Artigo 4 - Poderá ser sócio da SBN toda pessoa física ou jurídica, de qualquer nacionalidade, desde que interessada pelo desenvolvimento da Nematologia:

- a) Sócios ativos - qualquer pessoa física que contribuir com a anuidade fixada pela Diretoria, entre 1/10 e 1/5 do salário mínimo vigente no Distrito Federal.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Voluntários de Piracicaba, 640
CEP 13400-290- Piracicaba/SP
DIGITALIZADO E MICROFILMADO

- b) Sócio corporativo - qualquer pessoa jurídica que

Handwritten signature

contribuir com a anuidade correspondente a 2 a 5 vezes o salário mínimo vigente no Distrito Federal.

- c) Sócio estudante - qualquer aluno matriculado em curso de nível universitário que contribuir com anuidade correspondente à metade da anuidade do sócio ativo.
- d) Sócio benemérito - qualquer pessoa física ou jurídica que contribuir de uma só vez, com importância mínima equivalente a cem vezes a anuidade vigente para o sócio ativo ou que prestar benefícios ou serviços especiais à SBN.
- e) Sócio honorário - qualquer pessoa física ou jurídica, de qualquer nacionalidade, que prestar relevantes serviços ou contribuir para o progresso da Nematologia.
- f) Sócio correspondente - qualquer pessoa física ou jurídica, de qualquer nacionalidade, que mantendo correspondência com associados da SBN prestar contribuição, significativa à Nematologia brasileira.
- g) Sócios fundadores - aqueles que assinaram a ata de

constituição da Sociedade.

DA ADMISSÃO DE SÓCIOS:

Artigo 5 - Os sócios ativos, corporativos, estudantes e beneméritos serão admitidos com aprovação do presidente e 1º secretário-tesoureiro da sociedade.

Artigo 6 - A admissão de sócios honorários deverá ser proposta por escrito e com justificativa ao presidente por pelo menos 5 sócios ativos, comunicada aos associados com antecedência e referendada pela Assembléia Anual.

Artigo 7 - A admissão de sócios correspondentes será proposta por escrito e com justificativa ao presidente, por pelo menos 5 sócios ativos, comunicada aos associados com antecedência e referendada pela Assembléia Anual.

Artigo 8 - Os sócios beneméritos, honorários e correspondentes receberão seus títulos do presidente da sociedade sempre que possível pessoalmente durante a Assembléia Anual.

DA ELIMINAÇÃO DOS ASSOCIADOS:

Artigo 9 - Os sócios ativos, corporativos e estudantes que não estiverem quites com o pagamento da anuidade por ocasião da realização da reunião anual, e que após o recebimento de aviso não efetuarem o pagamento, estarão automaticamente eliminados do corpo de associados.

DOS DIREITOS DOS SÓCIOS:

- Artigo 10 - a) votar e ser votado para cargos administrativos.
b) receber as publicações oficiais da sociedade.
c) comparecer às assembleias gerais e reuniões anuais.

Artigo 11 - Poderão votar e ser votados apenas os sócios ativos, corporativos e beneméritos.

Artigo 12 - Os sócios corporativos poderão fazer-se representar nas assembleias por pessoa devidamente credenciada com direito a voto.

DA DIRETORIA:

- Artigo 13 - A Diretoria será constituída por 1 presidente, 1 vice-presidente, um 1º secretário-tesoureiro, um 2º secretário-tesoureiro e cinco conselheiros.
- a) - São considerados cargos eletivos: o de presidente, vice-presidente e conselheiros.
- b) - As eleições para os cargos citados serão realizadas por ocasião das Reuniões Anuais.
- c) - O presidente e conselheiros serão eleitos por um período de três anos.
- d) - O vice-presidente será eleito anualmente e deverá obrigatoriamente pertencer ao local ou cidade que sediará a próxima reunião anual.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Voluntários de Piracicaba, 640
CEP 13400-290- Piracicaba/SP
DIGITALIZADO E MICROFILMADO

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA:

Artigo 14 - Executar ou fazer executar as deliberações da Assembleia Geral.



Artigo 15 - Administrar os fundos da Sociedade prestando contas de suas atividades à Assembléia Geral.

Artigo 16 - Convocar e coordenar reuniões e Assembléias.

Artigo 17 - Admitir e eliminar sócios ativos, corporativos e estudantes.

Artigo 18 - Fazer editar as publicações da Sociedade.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE:

Artigo 19 - Representar a Sociedade em juízo ou fora dela, ativa e passivamente.

Artigo 20 - Nomear o primeiro secretário-tesoureiro e o editor das publicações.

Artigo 21 - Presidir reuniões da Diretoria e Assembléias.

Artigo 22 - Nomear assessores e representantes.

Artigo 23 - Propor a formação de comissões.

DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-PRESIDENTE:

Artigo 24 - Nomear o segundo secretário-tesoureiro.

Artigo 25 - Organizar e coordenar a Reunião Anual.

Artigo 26 - Prestar contas à Diretoria sobre a Reunião Anual.

Artigo 27 - Substituir o presidente nos seus impedimentos.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

Artigo 28 - O conselheiro mais votado será considerado presidente do conselho.

Artigo 29 - O presidente do conselho deverá reunir e presidir as reuniões do mesmo.

Handwritten signature or mark.



Artigo 30 - O conselho será o órgão consultivo da Diretoria.

DAS ATRIBUIÇÕES DO 1º SECRETÁRIO-TESOUREIRO:

Artigo 31 - Ao primeiro secretário-tesoureiro compete:

- a) colaborar com o presidente na execução do programa da Sociedade.
- b) responsabilizar-se pelo movimento financeiro da Diretoria.
- c) organizar balanços e contas a serem apresentadas à Diretoria.
- d) organizar e manter os arquivos da Sociedade.
- e) manter cadastro atualizado dos sócios da Sociedade.
- f) colocar à disposição os meios para as publicações da Sociedade.
- g) colocar à disposição os meios para a realização das Reuniões Anuais.

DAS ATRIBUIÇÕES DO 2º SECRETÁRIO-TESOUREIRO:

Artigo 32 - Ao 2º Secretário compete:

- a) Colaborar com o Vice-Presidente na execução das suas atribuições.
- b) Responsabilizar-se pelo movimento financeiro da Reunião Anual.
- c) Organizar balanços e contas relativas à Reunião Anual e apresentá-los ao 1º secretário-tesoureiro.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Voluntários de Piracicaba, 640
CEP 13400-290 - Piracicaba/SP
DIGITALIZADO E MICROFILMADO

Handwritten signature or mark.



DAS REUNIÕES ANUAIS:

A Sociedade organizará uma Reunião Anual nos meses de janeiro, fevereiro ou julho, em um local e data previamente designados e aprovados pela Assembléia Geral, durante a qual haverá seções para apresentação de trabalhos científicos não publicados, excursões de interesse dos nematologistas, conferências, exposições e debates.

Artigo 33 - Durante a Reunião Anual deverá ser realizada uma Assembléia Geral dos Sócios com as seguintes finalidades:

- a) eleger o local da próxima Reunião Anual, quando houver mais de uma cidade interessada em patrociná-la.
- b) eleger a Diretoria por votação secreta.
- c) aprovar o relatório e prestação de contas da Diretoria.
- d) deliberar sobre alienação de bens patrimoniais.
- e) autorizar ou não, despesas com viagem, estadia e outros gastos excepcionais de membros da Diretoria ou sócio por ela credenciado.
- f) deliberar sobre a admissão de sócios honorários e correspondentes.
- g) eleger comissões propostas pelo presidente.
- h) resolver os casos omissos neste estatuto.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Voluntários de Piracicaba, 640
CEP 13400-290- Piracicaba/SP
DIGITALIZADO E MICROFILMADO

DAS COMISSÕES:

Artigo 34 - Haverá comissões da Sociedade para resolução de problemas que interessam à Nematologia no Brasil.

Handwritten mark or signature in the bottom left corner.

Artigo 35 - Essas comissões serão propostas pelo presidente e eleitas em Assembléia Geral.

Pag. 11
ml

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 36 - A Sociedade poderá ser extinta ou unida com outra em qualquer tempo, por deliberação, da maioria dos sócios presentes à Assembléia Geral, convocada para esse fim e levada ao conhecimento dos associados através de correspondência e com pelo menos 6 meses de antecedência.

Artigo 37 - Em caso de dissolução da Sociedade ou união com outra, a Assembléia, pela maioria dos Sócios presentes dos Sócios presentes dará ao patrimônio social e fundos existentes, o destino que melhor lhes convir, de acordo com os objetivos para que foi fundada a Sociedade.

Artigo 38 - O presente estatuto poderá ser modificado por deliberação da maioria dos Sócios presentes à Assembléia Geral.

Artigo 39 - Os Sócios, a Diretoria e o Conselho não respondem, juridicamente ou subsidiariamente, pelas obrigações financeiras ou de qualquer outra ordem, assumidas pela Sociedade Brasileira de Nematologia.

Artigo 40 - O Fôro da SBN, será a cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo.

2º OFICIAL DE REG. DE TIT. E DOCTOS E PES. JURÍDICAS
Rua Voluntários de Piracicaba, 640 Centro - Piracicaba - SP

CNPJ 51.327.765/0001-71
Certifico atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros e respectivo indicadores, dele verificou constar o documento que compõe esta certidão, da pessoa jurídica denominada: Sociedade Brasileira de Nematologia - SBN. Certifico ainda que, a presente certidão com 11 páginas, numeradas e rubricadas, tem o mesmo valor dos respectivos originais para os fins de direito. Piracicaba, 25 de março de 2014.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Voluntários de Piracicaba, 640
CEP 13400-290 - Piracicaba/SP

DIGITALIZADO E MICROFILMADO

Antonio Ronaldo Filho - Oficial - Lucas Daniel Denardi - Substituto do Oficial
Mariete Paggiaro - Escrevente Autorizada

2º REGISTRO CIVIL

DE
PESSOAS JURÍDICAS
Cartório Krähenbühl

Inscrição n.º 546.....
às fls. 028/029 do Livro "A".

Piracicaba, 24 de maio de 1976

O Oficial *[Assinatura]*

D 15.00
E 3.00
A 2.65
T 2025

[Assinatura]